

Francisco José Souto Marques.  
Luís Alberto Nunes Marques.  
(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Abril de 1999. — O Director de Serviços, *Vasco Manuel de Carvalho Costa Ramos*.

### Direcção-Geral do Património

**Rectificação n.º 1293/99.** — Por ter saído com inexactidão a portaria n.º 161/99 (2.ª série), publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, de 23 de Fevereiro de 1999, rectifica-se que no anexo III «Supertos lógicos» relativamente ao fornecedor PROLÓGICA, na coluna respeitante ao número do contrato (marca *Adobe*), onde se lê «9119670» deve ler-se «911970».

6 de Maio de 1999. — O Director-Geral, *Issuf Ahmad*.

### Direcção-Geral do Tesouro

**Despacho (extracto) n.º 10 067/99 (2.ª série).** — Por despacho de 19 de Abril de 1999 da directora-geral do Tesouro, no uso de competência própria:

Licenciado em Direito Ismael da Conceição Cardoso exonerado, a seu pedido, do lugar de técnico superior principal do quadro da Direcção-Geral do Tesouro, com efeitos a partir de 2 de Novembro de 1998.

28 de Abril de 1999. — A Directora-Geral, *Maria dos Anjos Nunes Capote*.

## MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

**Portaria n.º 539/99 (2.ª série).** — Dado o disposto no n.º 2 do artigo 158.º do Código Civil e no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Administração Interna, reconhecer, nos termos do n.º 2 do artigo 185.º do Código Civil e para os efeitos do n.º 2 do artigo 158.º do mesmo diploma legal, a Fundação Stanley Ho em Águas Minerais, estabelecida por decreto-lei n.º 44/91, de 6 de Setembro, do Presidente da República, de 26 de Abril de 1999. — O Secretário de Estado da Administração Interna, *Luis Manuel Ferreira Parreira Gonçalves*.

**Portaria n.º 540/99 (2.ª série).** — Considerando o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Administração Interna, reconhecer, nos termos dos artigos 2.º e 3.º da Convenção Europeia sobre o Reconhecimento da Personalidade Jurídica das Organizações Internacionais não Governamentais, ratificada pelo Decreto n.º 44/91, de 6 de Setembro, do Presidente da República, a personalidade e a capacidade jurídicas da Fundação Observatório Urbano do Eixo Atlântico, tal como lhe são atribuídas pela parte onde tem a sua sede estatutária, podendo a mesma abrir sucursal em Portugal.

30 de Abril de 1999. — O Secretário de Estado da Administração Interna, *Luis Manuel Ferreira Parreira Gonçalves*.

**Portaria n.º 541/99 (2.ª série).** — Dado o disposto no n.º 2 do artigo 158.º do Código Civil e no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Administração Interna, reconhecer, nos termos do n.º 2 do artigo 185.º do Código Civil e para os efeitos do n.º 2 do artigo 158.º do mesmo diploma legal, a Fundação Escola Profissional de Leiria.

30 de Abril de 1999. — O Secretário de Estado da Administração Interna, *Luis Manuel Ferreira Parreira Gonçalves*.

### Direcção-Geral de Viação

**Despacho n.º 10 068/99 (2.ª série).** — Por despacho do director-geral de Viação de 6 de Abril de 1999:

Paula Cristina Neto Guedes — autorizada a contratação, em regime de contrato administrativo de provimento como técnico superior de 2.ª classe estagiária da carreira de engenharia. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Maio de 1999. — A Directora de Serviços Administrativos, *Laurinda Ferreira*.

## Governo Civil do Distrito de Leiria

**Despacho (extracto) n.º 10 069/99 (2.ª série).** — Por despachos do governador civil do distrito de Leiria de 5 de Maio de 1999:

Graça Maria de Sousa Viegas Cabral Alcobia e Rosa Maria Sarreira Pena Lopes, operadoras de sistema de 2.ª classe do quadro de pessoal privativo do quadro de pessoal do Governo Civil do Distrito de Leiria — nomeadas operadoras de sistema de 1.ª classe do referido quadro, considerando-se exoneradas dos lugares que ocupam, a partir da data de aceitação dos mesmos lugares. (Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Maio de 1999. — O Governador Civil, *Carlos Ascenso André*.

collaboração da editora, em português

### Inspecção-Geral da Administração Interna

**Aviso n.º 9091/99 (2.ª série).** — Abertura de concurso interno geral de ingresso para preenchimento de um lugar de assistente administrativo. — 1 — Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do inspector-geral da Administração Interna de 23 de Abril de 1999, no uso de competência própria [alínea a) do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e n.º 10 do mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro], se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso, concurso interno geral de ingresso para preenchimento de uma vaga de assistente administrativo da mesma carreira do quadro de pessoal da Inspecção-Geral da Administração Interna, aprovado pela Portaria n.º 283/97, de 2 de Maio.

2 — Prazo de validade — o concurso tem a validade de um ano e visa o preenchimento de uma vaga e das que vierem a ocorrer até ao termo do prazo de validade.

3 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se os Decretos-Leis n.ºs 227/95, de 11 de Setembro, 154/96, de 31 de Agosto, 427/98, de 7 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro, 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, e Portaria n.º 283/97, de 2 de Maio.

4 — Conteúdo funcional — desempenho de funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativos a uma ou mais áreas da actividade administrativa, nomeadamente administração de pessoal, contabilidade, património, economato, apropriaçãoamento, expediente e arquivo.

5 — Local de trabalho, vencimento, condições de trabalho e regalias sociais — o local de trabalho situa-se nas instalações da Inspecção-Geral da Administração Interna, sitas na Avenida de D. Carlos I, 134, 5.º, 6.º e 7.º, em Lisboa, sendo o vencimento o constante do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão — poderão candidatar-se os funcionários e os agentes que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas:

- Satisfazam as condições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Satisfazam as condições expressas no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Possuam, nos termos do n.º 1, alínea b), do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, o 11.º ano de escolaridade ou equivalente.

### 7 — Métodos de selecção:

7.1 — No presente concurso e de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º, e o n.º 5 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e o n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, serão utilizadas provas escritas de conhecimentos — uma de conhecimentos gerais e outra de conhecimentos específicos, cada uma eliminatória de per si —, sendo excluídos os candidatos que nas mesmas obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores, não sendo permitida a consulta de bibliografia ou legislação para a sua realização, com a duração de duas horas, valorada de 0 a 20 valores, tendo por base o programa que foi aprovado por despacho do director-geral da Administração Pública pelo despacho n.º 11 502/97, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 270, de 21 de Novembro de 1997, a pp. 14 350 e 14 351, complementadas com entrevista profissional de selecção.

7.1.1 — Prova de conhecimentos gerais — conhecimentos ao nível do 11.º ano de escolaridade ou equivalente, particularmente nas áreas